



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N.º 2.366/91

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 780, DE 21 DE AGOSTO DE 1961, QUE ADOTA E DEFINE O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 1.º da Lei Municipal n.º 780, de 21 de agosto de 1961, que "ADOTA E DEFINE O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º - Será adotado como símbolo deste Município, um duplo escudo português. No primeiro em fundo azul com quinze estrelas. O segundo em dois campos; o primeiro campo dividido em três quartéis. No primeiro quartel a direita uma guarita sobre um campo verde em céu de ouro. No segundo quartel uma cruz dos descobridores, no terceiro quartel uma cabeça de vacum. O segundo campo, em campo verde, uma roda dentada e um arado de disco. Como apoios laterais, no lado esquerdo uma cana de açúcar e no direito uma espiga de arroz. Uma faixa em vermelho estilizada com o lema: HOSPITALIDADE, JUSTIÇA E LABOR. Abaixo, em negrito, as datas 1760-1811. Uma coroa mural, em prata com quatro castelos fortes com quatro ameias."







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 1991.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração